

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "DAVI MULLER"

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "DAVI MULLER" é pessoa jurídica de direito privado, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 10.340.470/0001-58, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na estrada Fubá, lote 190, Gleba Patrimônio Cianorte, zona rural, CEP: 87.212-899, na cidade e comarca de Cianorte, estado do Paraná.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CAPER" é pessoa jurídica de direito privado, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 10.340.470/0002-39, localizada na estrada Guassupe, SN, lote 359A, Zona 11A, CEP: 87.211-400, na cidade e comarca de Cianorte, estado do Paraná.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "PRIMAZUS" é pessoa jurídica de direito privado, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 10.340.470/0003-10, localizada na Avenida Rio Branco, nº 930, Fundos, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.209-018, na cidade e comarca de Cianorte, estado do Paraná.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 2º A Associação Beneficente "Davi Muller", sem fins lucrativos, tem por objeto a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como:

- Atendimento preventivo ao uso indevido de drogas as crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, sem distinção de credo, raça ou cor, em caráter filantrópico e beneficente, promovendo:
 - Atendimento material, psicológico e espiritual efetivo a pessoas que pertencem ao grupo de risco;
 - Realização de palestras, cursos e campanhas de orientação sobre os problemas causados pelo uso indevido de drogas;
 - Realização de eventos que promovam o incentivo a cultura, esporte e educação.
- Recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade;
- Serviços de acolhimento para população em situação de rua;

- Orientação e profilaxia social da toxicomania;
- Ensino educacional e profissionalizante.
- Comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, alimentos prontos (marmitex), blocos de concreto e tijolos para calçadas ecológicas (Paver), todos produzidos ou fabricados na instituição com objetivo de gerar renda para a manutenção dos trabalhos sociais desenvolvidas pela entidade.
- Educação Infantil – Creche
- Educação Infantil – Pré-Escola
- Ensino Fundamental

§ 1º Na matriz "DAVI MULLER" com registro no CNPJ sob número: 10.340.470/0001-58, tem por objeto a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como:

- Atendimento preventivo ao uso indevido de drogas as crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, sem distinção de credo, raça ou cor, em caráter filantrópico e beneficente, promovendo:
 - Atendimento material, psicológico e espiritual efetivo a pessoas que pertencem ao grupo de risco;
 - Realização de palestras, cursos e campanhas de orientação sobre os problemas causados pelo uso indevido de drogas;
 - Realização de eventos que promovam o incentivo a cultura, esporte e educação.
- Recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade;
- Orientação e profilaxia social da toxicomania;
- Ensino educacional e profissionalizante.
- Comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, alimentos prontos (marmitex), blocos de concreto e tijolos para calçadas ecológicas (Paver), todos produzidos ou fabricados na instituição com objetivo de gerar renda para a manutenção dos trabalhos sociais desenvolvidas pela entidade.

§ 2º Na filial "CAPER" com registro no CNPJ sob número: 10.340.470/0002-39, tem por objeto a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como:

- Serviços de acolhimento para população em situação de rua;

- Atendimento preventivo ao uso indevido de drogas as crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, sem distinção de credo, raça ou cor, em caráter filantrópico e beneficente, promovendo:
 - Atendimento material, psicológico e espiritual efetivo a pessoas que pertencem ao grupo de risco;
 - Realização de palestras, cursos e campanhas de orientação sobre os problemas causados pelo uso indevido de drogas;
 - Realização de eventos que promovam o incentivo a cultura, esporte e educação.
- Orientação e profilaxia social da toxicomania;

§ 3ª Na filial "PRIMAZUS" com registro no CNPJ sob número: 10.340.470/0003-10, tem por objeto a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, tais como:

- Educação Infantil – Creche
- Educação Infantil – Pré-Escola
- Ensino Fundamental

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Associados

Art. 3º A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I fundadores, firmados na ata de fundação;
- II beneméritos, aqueles que receberão título conferido por deliberação da assembléia geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembléia geral, por meio da diretoria.
- III honorários, aqueles que se fizerem jus a homenagem em virtude de notáveis serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior.
- IV contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos do associado:

- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

Art. 5º São deveres do associado:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 6º A administração estará a cargo da assembleia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 7º A assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias. Toda decisão da assembléia será válida, quando aprovada metade mais um dos associados presentes.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembléia geral:

- I eleger a Diretoria;
- II eleger o Conselho Fiscal;
- III apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV decidir acerca de alterações estatutárias;
- V apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI as decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII aprovar as contas;
- VIII apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art. 12, inciso I deste estatuto.
- IX destituir membros da diretoria;

Art. 9º A assembléia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

- Art. 10** A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:
- I pela diretoria;
 - II pelo conselho fiscal;
 - III por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;
- Art. 11** A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- Parágrafo único** – A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.
- Art. 12** Compete a Diretoria:
- I elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
 - II elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
 - III cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
 - IV buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
 - V contratar e demitir funcionários;
 - VI convocar a assembleia geral;
 - VII fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.
- Art. 13** A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro que reunir-se-ão no mínimo 1 (uma) vez por mês.
- Art. 14** Compete ao presidente da diretoria:
- I a representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - II convocar e presidir a assembleia geral;
 - III convocar e presidir as reuniões da diretoria;
 - IV firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 15 Compete ao vice – presidente:

- I substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 16 Compete ao primeiro secretário:

- I secretariar as reuniões da assembléia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II a publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17 Compete ao Segundo Secretário:

- I substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI a guarda dos documentos relativos a administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 20 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21 O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 26 Compete ao Conselho Fiscal:

- I ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade;
- V opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 27 As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 28 A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 29 A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referencia o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

destinado a pessoa jurídica de mesmo objeto social, devidamente certificada pelo CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, e na falta de pessoa jurídica nestes termos, será destinada a entidades públicas.

CÁPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FORMAS DE MANUTENÇÃO

- Art. 36** O patrimônio da associação será formado por bens móveis e imóveis que serão adquiridos ou por meio de doações.
- Art. 37** A manutenção da associação será feita através de pagamentos de mensalidade por parte dos associados, através de doações, de eventos promocionais e de venda de produtos produzidos ou fabricados pela própria entidade.

CÁPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 38** O presente estatuto poderá ser reformado e os administradores poderão ser destituídos em assembléia geral extraordinária convocada para esse fim;
- Parágrafo único** – A assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo necessário o voto concorde de dez associados, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.
- Art. 39** As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.
- Art. 40** Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembléia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.
- Art. 41** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.
- Art. 42** A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art 43 A Associação Beneficente "Davi Muller" é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente "Davi Muller", realizada às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, na Av. Rio Branco, 930, na cidade e comarca de Cianorte, estado do Paraná, do qual entra em vigor na presente data.

Cianorte, 26 de setembro de 2025.

Aldo Elias Mendes

Aldo Elias Mendes
Presidente

Rafael Santos Martins

Rafael Santos Martins
OAB/PR 74.033
Primeiro Secretário



Protocolo nº 0097548. Averbação nº 30 L.º A-041, à
margem do reg. nº 0001168, L.º A-009
Selo Digital SF ID1Gw/mFhbd84A9EQ1309q
Emolumento: R\$27,70(VRC) 100,00 Funrejus:
R\$11,60, I.S.Q.N. R\$1,08, I.U.N.D.E.P. R\$1,80, Selo
R\$1,00, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização R\$8,30
Total R\$ 62,08
Cianorte/Pr 31 de outubro de 2025.
Assinado digitalmente por **ADÃO PEDRO**
DE OLIVEIRA: CPF nº 119.874.219-49
Razão REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL

Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO

CIANORTE - PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/10/2025), às 19h00min, na sede da filial da Associação Beneficente "Davi Muller", Centro de Educação Infantil Primazus, inscrita no CNPJ nro 10.340.470/0003-10, situada na Avenida Rio Branco, nº 930, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros / associados, conforme livro de presença, convocados através do Edital de Convocação fixada na sede da Associação e encaminhada através do grupo de whatsapp dos membros ativos da Associação. Assumiu a coordenação inicial dos trabalhos o Presidente da Associação, Sr. Aldo Elias Mendes, que, após dar as boas-vindas a todos, nomeou como Secretário da Assembleia o Sr. Rafael Santos Martins, primeiro secretário da entidade, que procedeu à chamada e confirmou a presença de mais de dois terços (2/3) dos associados, declarando regular a instalação da Assembléia. O Secretário realizou a leitura da pauta: alteração do estatuto da instituição. Com a palavra, o presidente explicou sobre a exigência da Receita Federal, sendo necessário modificar o artigo 1o. e 2o. do estatuto vigente, onde deve conter também nominadas as filiais, bem como, a finalidade de cada unidade (matriz e filial). Com a sugestão de alteração, os dois artigos passam a ter a seguinte redação: Art. 1o - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "DAVI MULLER" é pessoa jurídica de direito privado, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 10.340.470/0001-58, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na estrada Fubá, lote 190, Gleba Patrimônio Cianorte, zona rural, CEP: 87.212-899, na cidade e comarca de Cianorte, estado do Paraná. § 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CAPER" é pessoa jurídica de direito privado, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 10.340.470/0002-39, localizada na estrada Guassupe, SN, lote 359A, Zona 11A, CEP: 87.211-400, na cidade e comarca de Cianorte, estado do Paraná. § 2º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "PRIMAZUS" é pessoa jurídica de direito privado, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 10.340.470/0003-10, localizada na Avenida Rio Branco, nº 930, Fundos, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.209-018, na cidade e comarca de Cianorte, estado do Paraná. Art. 2o A Associação Beneficente "Davi Muller", sem fins lucrativos, tem por objeto a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como: • Atendimento preventivo ao uso indevido de drogas as crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, sem distinção de credo, raça ou cor, em caráter filantrópico e beneficente, promovendo: o Atendimento material, psicológico e espiritual efetivo a pessoas que pertencem ao grupo de risco; o Realização de palestras, cursos e campanhas de orientação sobre os problemas causados pelo uso indevido de drogas; o Realização de eventos que promovam o incentivo a cultura, esporte e educação. • Recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade; • Serviços de acolhimento para população em situação de rua; • Orientação e profilaxia social da toxicomania; • Ensino educacional e profissionalizante. • Comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, alimentos prontos (marmite), blocos de concreto e tijolos para calçadas ecológicas (Paver), todos produzidos ou fabricados na instituição com objetivo de gerar renda para a manutenção dos trabalhos sociais desenvolvidas pela entidade. • Educação

110
E

REG. TITS. DOCS. P.J.
FLS. 02/02
la CIAMANTE, P.P.

 **RTD** Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Oficial: Bel Adão Pedro de Oliveira
Rua Ipiranga, 636 - Fone: (44) 3629-1262 - CEP: 87220-254
Glicerio - Paraná

Also f. Markt

Coordenador/Presidente

Rafael Santos Marín
OAB/PR 74.033

Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO
CIANORTE - PR

margem do v.º nº 0001168, l.º A-019.
 Selo Digital SF nº 0001168-ACFQ1309q
 Enrolamento: R\$27,00 (R\$ 27,00) Funerjus
 R\$11,60, I-SQN R\$10,96, ITNDEP R\$1,59, Selo
 R\$1,00, Distribuidor R\$10,60 Total R\$ 53,15
 Clamorte Pr. At de outubro de 2025.
 Assinado digitalmente por ADÃO PEDRO
 DE OLIVEIRA: CPF nº 1.9374.219-43
 Razão: REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "DAVI MULLER"

Venho por veio desta, convocar os associados da Associação Beneficente "Davi Muller" para a Assembleia Geral Extraordinária que irá acontecer às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Av Rio Branco, 930, na cidade Cianorte, estado do Paraná. Segue a pauta:

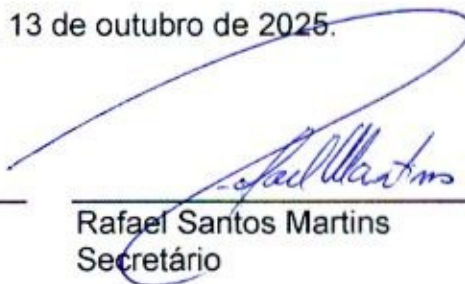
- Alteração do Estatuto.

Atenciosamente,

Cianorte, 13 de outubro de 2025.



Aldo Elias Mendes
Presidente



Rafael Santos Martins
Secretário



Arquivado junto à averbação nº 29 Lº A-040, a margem do reg. nº 0001168, Lº A-009.

Selo Digital: SFTD1Gehl.nFhbd8yAOEQ1309q

Emolumentos: R\$27,70(VRC - 100,00) Funrejus:

R\$11,60, ISSQN: R\$0,96, FUNDEP: R\$1,59, Selo:

R\$1,00, Distribuidor: R\$10,60 Total: R\$ 53,45

Cianorte-PR - 31 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por: ADÃO PEDRO DE OLIVEIRA: CPF nº 119.374.219-43
Razão: REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.



• Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL

Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO

CIANORTE - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.340.470/0002-39 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DAVI MULLER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPER - CENTRO DE APOIO A POPULACAO EM ESTADO DE RUA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 87.30-1-02 - Albergues assistenciais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST GUASSUPE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 359A
----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 87.211-400	BAIRRO/DISTRITO ZONA 11A	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCOIS@GRUPOIRAPIDA.COM.BR	TELEFONE (44) 9932-9144
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 15:47:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Arquivado junto à averbação nº 29 Lº A-040, à
margem do reg. nº 0001168, Lº A-009
Selo Digital: SFTD1GehlnFhbd8yAOEQ1309q
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus:
R\$11,60, I-SCN R\$0,96, FUNDEP: R\$1,59, Selo
R\$1,00, Distribuidor R\$10,60, Total R\$ 53,45
Cianorte-Pr, 31 de outubro de 2025.
Assinado digitalmente por: ADÃO PEDRO
DE OLIVEIRA: CPF nº 119.974.219-49
Razão: REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS



Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas
Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO
CIANORTE - PR

Cianorte, 27 de outubro de 2025.

A/C

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cianorte

Prezado Sr. (a) Cartorário (a):

Eu, **ALDO ELIAS MENDES**, brasileiro, separado, protista, residente a rua dos Tucanos, número 106, vila sete, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrito no registro geral (RG) número 7.659.611-5 – PR, e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) número 030.961.709-08, presidente e representante legal da Associação Beneficente "Davi Muller", com sede a com sede e foro estrada fubá, lote 190-a, gleba patrimônio Cianorte, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, venho mui respeitosamente REQUERER o registro da ATA da Assembleia Extraordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com a seguinte pauta:

- Alteração do Estatuto.

Arquivado junto à averbação nº 29 Lº A-040, à margem do reg. nº 0001168, Lº A-009.

Selo Digital: SFIT1GehdnFhbd8yAOEQ1309q

Emolumentos: R\$27,70 (VRC - 100,00) Funrejus R\$11,60, ISSQN R\$0,96, FUNDEP R\$1,59, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$10,60 Total R\$ 53,45

Cianorte-PR, 31 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por: **ADÃO PEDRO DE OLIVEIRA**: CPF nº 1.9374.219-43
Razão: REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



Atenciosamente,



Aldo Elias Mendes

Presidente

Assoc. Benef. Davi Muller

(44) 99856-2158

**- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas**

Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL

Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO

CIANORTE - PR



RAFAEL SANTOS
MARTINS

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS MARTINS
Dados: 2022.01.25 13:19:06
-03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

RAFAEL SANTOS MARTINS

FILIADO

SÉRGIO JOEL MARTINS
IVANILDES SANTOS DE ARAÚJO

RESIDÊNCIA

CIANORTE-PR

RG

9 982.848-1 - SSP/PR

REDAÇÃO DE OPINÃO E TÉCNICA

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

16/01/1990

CPF

010.451.229-83

VIA

DEFERIDO EM

01 10/03/2015

PULANDO ASSINATURA

74033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAPITULA NACIONAL DE BRASÍLIA, DF

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219706006

NOME
ALDO ELIAS MEDES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
T6596115 DEEP PR

CPF
030.961.709-08

DATA NASCIMENTO
28/02/1981

FILIAÇÃO
ADOLFO MEDES DE AGUIAR

ASISTE DE CARVALHO DE AGUIAR

PERMISSÃO
VEICULO

ACE
VEICULO

CM. HAD
AB

Nº REGISTRO
93274269728

VALIDADE
01/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLASORTE, PR

DATA EMISSÃO
01/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28463653516
PR019874363

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN